



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS


SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF.: Proc.: 087/90

ASSUNTO: Projeto de Lei 069/90

Aprovado em 21/02/90
por unanimidade

Presidente da Câmara

RELATÓRIO

Foi encaminhado pelo Prefeito Municipal a este Legislativo o Projeto de Lei 069/90 que visa autorizar o Poder Executivo conceder desconto de 30% sobre a arrecadação do IPTU, Taxas de Serviços Urbanos e Dívida Ativa referentes a exercícios anteriores, para os contribuintes que efetuarem o pagamento total até 30.03.90.

Entregue a esta Comissão, emitimos o seguinte parecer.

PARECER

A matéria em epígrafe está revestida de legalidade e constitucionalidade.

Conforme o art. 53 da Lei Complementar nº 03/72, a iniciativa das leis que disponham sobre matéria financeira e orçamentária é da competência exclusiva do Prefeito.

A Constituição Federal no seu art. 61, inciso II, alínea "b" estabelece que a iniciativa das leis sobre matéria tributária e orçamentária é de competência privativa do Presidente, ou seja, do Poder Executivo.

No aspecto redacional, o projeto atende às normas legislativas e não apresenta erro gráfico.

CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto do relator e é pela tramitação normal da matéria.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1.990


Ronan Pereira de Almeida

Relator


Rubens José Broges

Membro


Milton Alves da Silva

Presidente